



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 2.692-2024

### DECRETOS

---

- DECRETO 15.988-2024
- DECRETO 15.989-2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0393-2024 - ALFAGRA SUL - PE SRP Nº 0076-2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### L E I N.º 2.692, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

**EMENTA:** Autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Anual de 2024, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor global de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, a ser consignado no órgão Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, conforme detalhamento abaixo:

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	2.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
Ação:	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artísticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
<b>Total</b>			<b>60.000,00</b>

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	2.716	Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Ação:	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artísticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total</b>			<b>5.000,00</b>

TOTAL DA ADIÇÃO

65.000,00

**Parágrafo único** - O Decreto de abertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei, a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo será fundamentado na forma em que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2.º.** Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado por esta Lei, decorrerão da anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

<b>Órgão:</b>	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
<b>Função:</b>	13	Cultura	
<b>Subfunção:</b>	392	Difusão Cultural	
<b>Programa:</b>	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
<b>Fonte:</b>	2.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
<b>Ação:</b>	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artísticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
<b>Elementos da Despesa:</b>	3.3.50.41	Contribuições	35.000,00
	3.3.90.31	Premiações Cuturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	25.000,00
<b>Total</b>			<b>60.000,00</b>

<b>Órgão:</b>	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
<b>Função:</b>	13	Cultura	
<b>Subfunção:</b>	392	Difusão Cultural	
<b>Programa:</b>	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
<b>Fonte:</b>	2.716	Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
<b>Ação:</b>	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artísticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
<b>Elemento da Despesa:</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
<b>Total</b>			<b>5.000,00</b>

TOTAL DA REDUÇÃO

65.000,00

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como proceder alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas dotações orçamentárias referidas no art. 1º desta Lei, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e em suas alterações.

**Art. 4º.** As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesas – QDD, e detalhadas por Elemento de Despesa para fins da execução orçamentária.

**Art. 5º.** Ficam alterados e atualizados os anexos constantes das Leis nºs; 2.569/2021, 2.632/2023 e 2.654/2023, respectivamente, do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual - exercício financeiro de 2024, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
 CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO  
 49 CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
 Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 15.988, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITABUNA-COMSEAN** na forma que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, amparado e em conformidade com as disposições constantes das Leis Municipais nºs: 1.901, de 07 de abril de 2003 e 2.679, de 17 de maio de 2024, que tratam da criação do Conselho e do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itabuna,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itabuna-COMSEAN (Titular e Suplente), representantes de órgãos governamentais e entidades civis legalmente indicados, conforme abaixo discriminados:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****1-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Titular:** Pricilla da Silva Pelagatti

**Suplente:** Jamille Marinho Brazil

**2-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Larissa Dantas Santos

**Suplente:** Filipe Gonçalves Lefundes

**3-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Titular:** Marcelo Lisboa Almeida Santos

**Suplente:** Ione Dias Silva

**4-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Titular:** Dinamar Giuimarães da Silva

**Suplente:** Gabriel Cavalcante Silva

**5-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**Titular:** Célia Maria da Silveira

**Suplente:** Eliumar Carlos de Sousa Silva

**6-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Titular:** Rianne Alves Monteiro de Souza

**Suplente:** Daniela Monteiro Malta da Silva

**7-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**

**Titular:** Larissa Santana Gonzaga Lima

**Suplente:** Mônica Oliveira Cunha de Santana







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS**8-MLT- MOVIMENTO DE LUTA PELA TERRA****Titular:** Carlos Alberto Ferreira dos Santos**Suplente:** Lenita Cattay**9-ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DE IJEXÁ****Titular:** Lílian Carla Gomes Santana**Suplente:** Janira Jesus Souza de França**10-CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL****Titular:** Cosme Neves dos Santos**Suplente:** Alda Santos Miranda**11-FUNDESB- FUNDAÇÃO DO DEFICIENTE DO SUL DA BAHIA****Titular:** Napoleão José de Santana Filho**Suplente:** Edinaldo Socorro de Miranda**12-NÚCLEO CUIDAR****Titular:** Telmara Oliveira Benevides**Suplente:** Cláudia Alvarindo Brito dos Santos**13-ACARI- COMUNICAÇÃO E CIDADANIA****Titular:** Ederivaldo Benedito Santos**Suplente:** Antônio Américo da Silva Carvalho**14-CRN5- CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS****Titular:** Ana Rita Pereira Alves**Suplente:** Victor Santos Passos**15-UNEX ITABUNA****Titular:** Lucrecia Mais Ribeiro**Suplente:** William Santos Silva**16-SSVP-SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA****Titular:** Valeriano Hora Amaral Júnior**Suplente:** Gildete da Cruz Pimentel**17-ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO****Titular:** Tony Valério Rodrigues dos Santos**Suplente:** Thauna Rodrigues Mota Santos**18-ACI-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITABUNA****Titular:** Harrison Pereira Nobre**Suplente:** Erika Cotrim Brito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**19-COOPERCENTROSUL**

Titular: Maria Angélica Anuniação

Suplente: Agnaldo Chaves

**20-ABCT-ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA TEOSÓPOLIS**

Titular: Ivana Souza de Queiroz

Suplente: Onalgisio Pinheiro dos Santos

**21-FETAG-FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES**

Titular: Elisângela Santana do Nascimento

Suplente: Maria Cristina Vitória da Silva

**Art. 2º.** A função de membro conselheiro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itabuna- COMSEAN, é considerada de interesse público relevante e não tem remuneração.

**Art. 3º.** O mandato dos conselheiros nomeados na forma em que dispõe este Decreto, terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período conforme estabelecido no § 11, art. 3º da Lei Municipal nº 2.679, de 17 de maio de 2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 18 de novembro de 2024

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549      por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito

Rosivaldo Pinheiro      Assinado de forma digital por  
Mendes dos Santos      Rosivaldo Pinheiro Mendes dos  
Santos  
Dados: 2024.11.19 10:54:37 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**

Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 15.989

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **SRª. ALESSANDRA CERQUEIRA BITENCOURT** para o cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO**, Símbolo CCE-2, da Controladoria Geral do Município, a qual deverá assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** - Os efeitos legais e administrativos da nomeação referida nos termos do artigo anterior retroagem a **07 de novembro de 2024**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 18 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549      por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro      Assinado de forma digital por  
Mendes dos Santos      Rosivaldo Pinheiro Mendes dos  
Santos  
Dados: 2024.11.19 12:43:17 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.118.578-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.118.578-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 97.397.921/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA. VALOR GLOBAL: R\$ 50.084,37 (CINQUENTA MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.024/02; 8.666/93. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA.**

**Prefeitura Municipal**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 40BB-9B68-58B1-52EC-41C2



### Hash do Documento

1095ed8818e2fcce23ded88c22f62e416c45bf988095621760672547dd095012

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/11/2024 12:51 UTC-03:00